



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM  
CNPJ. 01.743.768/0001-18  
Rua Boa Esperança N° 56 – Centro – São Mateus do Maranhão



TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2020 DO CONTRATO  
N° 03/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E A  
EMPRESA; ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,  
CNPJ: 17.422.433/0001-38 NA FORMA ABAIXO:

### **PRELIMINARES;**

O Instituto de Previdência Municipal de São Mateus, Estado do Maranhão, com a sede à Rua Boa Esperança n° 56- Centro, São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.470-000, inscrita no CNPJ N.º 01.743.768/0001-18 representado pelo seu Presidente, o Sr. Juvenil Gonçalves da Costa, RG.: 0560821720156 SESP-MA, CPF n.º 243.205.603-53, resolve modificar unilateralmente o contrato n° 03/2020, conforme processo administrativo n° 061/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente firmado e a empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38 Situada à PC ALFREDO TEIXEIRA n. 1, bairro COHAB ANIL II, São Luís/MA, neste ato representada pela sua signatária legal a Sra; Thaian Maria Araújo Barroso, brasileira, sócia-administradora, portador da Cédula de Identidade n° 2.304.413 SSP-PI e do CPF n° 008.564.563-06, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas;

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado no quadro/mural de aviso deste Instituto de Previdência Municipal no Diário oficial do Município, por parte da Administração, visando a *contratação de empresa para locação de sistema de software na área de contabilidade com orientação e suporte técnico*, para o exercício financeiro do corrente ano.

### **Cláusula Segunda: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO;**

À juízo exclusivo da CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93 evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim". (Acórdão n° 976/2005 TCU-Plenário) § 1º da Lei n° 8.666/93, resolve: modificar o item do Caput do instrumento contratual, onde se lê; Thaian Maria Araújo Barroso, brasileira, sócia-administradora, portador da Cédula de Identidade n° 2.304.413 SSP-PI e do CPF n° 008.564.563-06, leia-se; Thaiara Rayanne Araújo Barroso, brasileira, sócia-administradora, portadora do CPF n° 600.876.523-07, dos dados da signatária da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM  
CNPJ. 01.743.768/0001-18  
Rua Boa Esperança Nº 56 – Centro – São Mateus do Maranhão



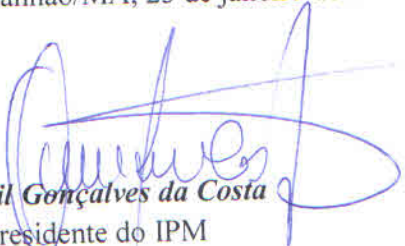
**Cláusula Terceira: DA RATIFICAÇÃO;**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

**Cláusula Quarta: DA PUBLICAÇÃO;**

O Instituto de Previdência Municipal de São Mateus do Maranhão providenciará a publicação resumida do presente Termo em sua imprensa oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de janeiro de 2020.

  
**Juvenil Gonçalves da Costa**  
Presidente do IPM  
**Contratante**